



PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 1983-A

A Dr.ª Carla Silveira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que neste Tribunal, correm uns autos de processo abreviado n.º 82/04.6GAALB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 305.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo abreviado n.º 82/04.6GAALB do 2.º Juízo deste Tribunal, onde foi declarado contumaz desde 16 de Novembro de 2004 o arguido Óscar Nunes da Silva, filho de Diamantino da Silva e de Maria Valentina Fernandes Nunes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1978, solteiro, com domicílio na Rua Mundo Novo, Telhadela, Ribeira de Fráguas, 3850 Aibergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Fevereiro de 2004, por despacho de 7 de Fevereiro de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Silveira*. — O Escrivão-Adjunto, *António José*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 1983-B

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo abreviado n.º 106/05.0GCABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Nicky Paul Dwight, filho de David Dwight e de Doreen Friend, natural do Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 26 de Fevereiro de 1977, solteiro, com a profissão de pintor da construção civil, com passaporte n.º 326594, com domicílio na 14st Johns Grove Kirk Harmerton, York, North Yorkshire, Yo 26, 8 De, England, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 2 e 124.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 2 do Código da Estrada, praticado em 24 de Abril de 2005, por despacho de 6 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 1983-C

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 919/05.2TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Volodymyr Boychuk, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 25 de Maio de 1978, solteiro, com a profissão de motorista de veículos ligeiros e pesados, com passaporte n.º AM 319284, com domicílio na Rua Luís de Camões, 4, Pateiro, Parchal, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 05 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial cele-

brados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

7 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 1983-D

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2022/05.6GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Claudionor Pinto de Oliveira, filho de José Pinto de Oliveira e de Juraci Pereira da Silva, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de Junho de 1988, casado, regime desconhecido, com a profissão de empregado de mesa, com passaporte n.º Co448632, com domicílio nas Açoteias Olhos de Água, Albufeira, Albufeira, 8200, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

7 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁCER DO SAL

Anúncio n.º 1983-E

A Dr.ª Ana Graça Facha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 520/06.3TBASL, pendente neste Tribunal contra o arguido José António dos Santos Roçado filho de José Orlando da Silva Roçado e de Maria Helena dos Santos Roçado, natural de Portugal, Lisboa, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Julho de 1951, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 1305133, licença de condução n.º L-452501 [8] domicílios: Cno.Yserias, 39, Aranjuez, 28300 Aranjuez, Madrid, em Espanha e Herdade de Palma, Alcácer do Sal, em Portugal, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de fraude fiscal, previsto e punido pelos artigos 7.º e 23.º do RJIFNA, praticado em 1994 e um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelos artigos 7.º e 24.º do RJIFNA, praticado em 1994, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Graça Facha*. — O Escrivão-Adjunto, *José Espinha*.